



ESCLARECIMENTOS – CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO N.º 011/2014

Diante da solicitação de esclarecimento referente ao Edital Concorrência n.º 011/2014, a Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO passa a elucidar na forma que segue:

ESCLARECIMENTO 04: EMPRESA CANNES

- 1) O item 7.3.3 (Ideia Criativa) estabelece o máximo de 5 anexos (modelos de peças). Perguntamos se nossa estratégia pode propor mais de 5 peças, mantendo a restrição de apresentar apenas 5 peças como modelo, somente citando as demais na estratégia.

Resposta: Sim. Considerando que o edital não faz esta limitação.

- 2) No parágrafo único do item 7.3.4.3 (Estratégia de Mídia), o texto diz "deverá utilizar como base para cada proposta técnica os valores dos custos de criação, produção e veiculação das respectivas tabelas (valor cheio...)". PERGUNTAMOS: devemos apresentar custos de criação?

Resposta: Deverá ser observado o item 7.3.4 do edital – Parágrafo Único.

- 3) O item 7.1.2 estabelece o limite de 13 laudas e 5 anexos para o Plano de Comunicação Publicitário. Nossa pergunta é: as AP's de mídia devem ser consideradas como anexo ou devem estar no limite das 13 laudas? E ainda: se forem consideradas como anexos, cada AP deve ser considerada com um anexo ou o conjunto das APs será considerado como um único documento anexo?

Resposta: As AP's não serão computadas nas 13 laudas e sim como anexo. As AP's serão computadas como anexo único.

ESCLARECIMENTO 05: EMPRESA PUBLIC

- 1) Tendo em vista que a publicação do edital da referida concorrência foi feita dia 16/10 e a abertura das propostas se dará em 31/10/2014, **pergunta-se:**
- Isso não está em desacordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 que diz em seu Art. 21, § 2º, inciso I, alínea b), que o prazo mínimo da publicação do edital até o recebimento das propostas no caso de Concorrência será de 45 dias?
Sugerimos que reavaliem a data para abertura das propostas em atenção ao que determina a lei 8.666/93, pois da data da publicação até a abertura das propostas o prazo foi de apenas 16 dias, menos da metade do exigido pela lei.

Resposta: O SEBRAE/TO é regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN N.º 213, de 18/05/2011, bem como pelas Resoluções CDN N.º 166/2008 e N.º 168/2008.



Desta forma cumpre destacar que, conforme prevê o § 1º do artigo 5º da Resolução CDN N.º 213/2011, o prazo mínimo de publicação do aviso de licitação para a referida modalidade é de 15 dias, e não 45 dias como é o previsto na Lei n.º 8.666/1993.

2) Na página 6, item 7.1.1, Parágrafo primeiro: pede espaçamento de parágrafos 6 pontos.

- Considerando uma lauda de 30 linhas, esses parágrafos 6 pontos irão ocupar muito espaço o que irá refletir consequentemente na quantidade de laudas que foi limitada no caso do conjunto de informações referentes ao proponente em 07 (sete) lauda , isso não irá prejudicar o desenvolvimento dos textos?

Resposta: Deverá ser seguido o especificado no edital.

3) Referente ao Envelope 1 - Proposta Técnica - Conjunto de Informações Referentes ao Proponente.

- Na página 06, item 7.1.3, pede que o conjunto de informações referentes ao proponente tenha no máximo 7 páginas. Isso significa que todo o caderno poderá ter apenas 7 páginas, incluindo Capacidade de atendimento, repertório e relatos de problemas?

Resposta: Conforme o edital, item 7.1.3, o total de laudas não deverá exceder a 07 (sete).

ESCLARECIMENTO 06: EMPRESA LOGOS PROPAGANDA

1) ITEM 7.6 – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO.

Pergunta: É PERMITIDO APRESENTAR UM CASE QUE TENHA SIDO PRODUZIDO PARA UMA DETERMINADA UNIDADE DO SEBRAE, EXCETUANDO-SE CLARO PARA O SEBRAE/TO.
EXEMPLO: SEBRAE/MT, SEBRAE/GO...

Resposta: Sim.

Palmas – TO, 22 de outubro de 2014.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO

Presidente da CPL